



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N.º 4.612, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

**Declara de Utilidade Pública
Municipal o Instituto Reação
Empresarial de Arapongas - PR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Por preencher cumulativamente todos os requisitos legais trazidos pela Lei Municipal nº. 4.472/2016 é declarada a utilidade pública municipal ao Instituto Reação Empresarial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.12.750.712/0001-07, com sede na cidade de Arapongas, Paraná.

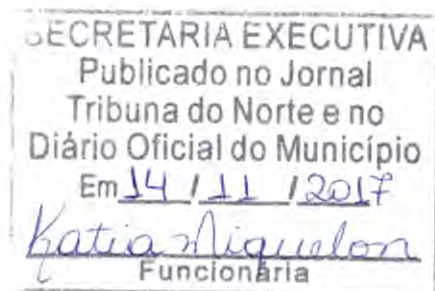
Art. 2º. Cessar-se-ão os efeitos de declaração de utilidade pública, caso a entidade:

- a) Deixar de apresentar o relatório circunstanciado, previsto no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 4.472/2016;
- b) Negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 3º. Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou secretaria municipal competente, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos com a devida nota fiscal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de novembro de 2017.




SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração